



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.704 de 03 de Dezembro de 2002, dispõe Sobre Alteração da Planta de Valores Genéricos, Prevista no Artigo 2º, da Lei N. 1.686, de 24 de Dezembro de 2001

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Planta de Valores Genéricos, que servirá de base para o lançamento do Imposto Territorial Urbano, referente ao Setor 3, da seguinte forma (vide tabela anexa ao Livro N. 19).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 25 de Novembro de 2002.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 03 de Dezembro de 2002.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete